

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH – PARANAÍBA
(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

MOÇÃO Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Manifesta-se contrário à aprovação do PL nº 315, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de julho de 2002, durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada em Itumbiara-GO, em 9 e 10 de Junho de 2010, e

considerando a importância dos recursos oriundos da compensação financeira pela utilização dos Recursos Hídricos para geração de energia hidrelétrica, repassados aos Estados para a implementação dos sistemas estaduais de gestão de recursos hídricos e para a recuperação de recursos hídricos;

considerando o grande impacto negativo decorrente da alteração proposta no PL nº 315 à Política de Gestão de Recursos Hídricos em 22 Estados Brasileiros, e a concentração de recursos da compensação financeira de todo o Brasil em apenas 645 municípios;

Resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Senado Federal, em especial ao Senador Arthur Virgílio, relator do Projeto de Lei nº 315, que se encontra em tramitação na Comissão de Constituição de Justiça do Senado Federal, manifestando-se **CONTRÁRIO** à aprovação do referido Projeto de Lei.



PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Presidente do CBH-Paranaíba